



**:- DECRETO Nº 3.874, DE 30 DE AGOSTO DE 2.024 -:**

(Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, e dá outras providências).

**CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 – inciso VIII, combinado com o Artigo 99 – inciso I – alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº. 1.093, de 25 de outubro de 2002, que cria o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência e das alterações feitas pela Lei Municipal nº. 1.640 de 05 de março de 2012;

**CONSIDERANDO**, o contido no Processo Administrativo nº 1948, de 28 de maio de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência os seguintes membros abaixo especificados:

**I. Representantes de Entidades**

- a. Associação de Pais e Amigos dos excepcionais – Apae de Biritiba Mirim;
- b. Instituto Defense;
- c. Instituto Reviver.

**II. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Helena Aparecida Galvão Cimenó – RG nº. 13.875.912-1

Suplente: Cristiane Auxiliadora Nascimento Godoy – RG nº. 19.659.276-8

**III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Amanda Suellen Leme de Moraes – RG nº. 48.564.628-8

Suplente: Fabíola de Siqueira Melo – RG nº. 35.021.654-X

**IV. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Glaucia de Queiroz Santos – RG nº. 41.468.682-9

Suplente: Nathália Caroline Bernardes de Souza Matoso – RG nº. 47.572.524-X

**Art. 2º** – O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

Continua...



**:- DECRETO Nº 3.874, DE 30 DE AGOSTO DE 2.024 /Concl. -:**

**Art. 3º** – Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência e seus suplentes não serão remunerados e sim considerados de relevante interesse público.

**Art. 4º** – O Conselho ora nomeado obedecerá integralmente o disposto na Lei Municipal nº. 1.093/2002 e as alterações feitas pela Lei Municipal nº 1640/2012.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**, 30 de agosto de 2.024, 60º de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.

  
**CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR**  
*Prefeito*

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura do Municipal, na mesma data supra

  
**MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE**  
*Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos*